



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 500 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS  
TELEFAX (38) 3746-1136.

**LEI Nº 525 de 23 de março de 2021**

**“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS EQUIPAMENTOS NA ÁREA DASAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de Ibiaí, por seus representantes legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovam e a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu Decreto Federal Regulamentador de n.º 6.017/07, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público, relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante assinatura do aludido protocolo de intenções, a integrar o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras -CONECTAR.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria, mediante crédito especial, para fins de cumprimento do art. 8º, da Lei Federal n.º 11.107/05, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Ibiaí, 23 de março de 2021

*Sandra Maria da F. Cardoso*

Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibiaí

*Sandra Maria da F. Cardoso*

Sandra Maria Fonseca Cardoso  
Prefeita Municipal de Ibiaí-MG

